



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - EDITAL</b>	<b>1 - 3</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>4 - 9</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>10 - 10</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL</b>	<b>11 - 33</b>
.....		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - ESTRUTURAS CURRICULARES</b>	<b>34 - 36</b>
.....		
<b>6</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO</b>	<b>37 - 46</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes  
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**  
**RETIFICA O EDITAL Nº 04/2021 – PROGEPE**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, resolve retificar o Edital nº 04, de 13 de outubro de 2021, publicado no Boletim de Serviços nº 160, de 13 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

**No que se refere ao item 1.2, fica alterada a concepção de formadores:**

ONDE SE LÊ:

1.2. São considerados formadores, para efeito deste Edital, os servidores docentes e técnico-administrativos ativos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da UFPE. Os servidores ativos não devem estar em gozo de férias, licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990 quando da realização das ações de desenvolvimento propostas e aprovadas;

LEIA-SE:

1.2. São considerados formadores, para efeito deste Edital, os servidores docentes e técnico-administrativos ativos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da UFPE e de outras instituições federais de ensino do país. Os servidores ativos não devem estar em gozo de férias, licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990 quando da realização das ações de desenvolvimento propostas e aprovadas;

**No que se refere ao item 3.2, fica acrescentada a necessidade de comprovação da formação/titulação e da experiência na área ou temática da ação de desenvolvimento proposta por parte do formador proponente e de sua equipe:**

ONDE SE LÊ:

3.2 A comprovação da formação e da experiência na área ou temática da ação de desenvolvimento proposta ocorrerá por meio do Currículo Lattes do servidor; e

LEIA-SE:

3.2 A comprovação da formação e da experiência na área ou temática da ação de desenvolvimento proposta ocorrerá por meio do Currículo Lattes comprovado do servidor proponente e de sua equipe, incluindo a formação acadêmica/titulação; e

**No que se refere ao item 4.1, fica alterada a data do período de inscrição:**

ONDE SE LÊ:

4.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 15/10 a 08/11/2021, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/TeGSTLFXazEvGZrBA>;

LEIA-SE:

4.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 15/10 a 10/12/2021, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/TeGSTLFXazEvGZrBA>;

**No que se refere ao item 9.1, fica alterada a data de publicação do resultado final da seleção:**

ONDE SE LÊ:

9.1 As propostas selecionadas serão publicizadas no dia 25/11/2021, por meio da página institucional da PROGEPE.

LEIA-SE:

9.1 As propostas selecionadas serão publicizadas no dia 17/12/2021, por meio da página institucional da PROGEPE.

**No que se refere ao ANEXO II cronograma, ficam alteradas as datas do período de inscrições, da publicação do resultado final da seleção, das reuniões com os(as) formadores selecionados e do início das ofertas das ações de desenvolvimento:**

ONDE SE LÊ:

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	13/10/2021
Período de inscrições	15/10 a 08/11/2021
Publicação do resultado final da seleção	25/11/2021
Reuniões com os(as) formadores selecionados	29/11/2021 a 10/12/2021
Início das ofertas das ações de desenvolvimento	janeiro/2022

LEIA-SE:

**ANEXO II**

## CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do edital	13/10/2021
Período de inscrições	15/10 a 10/12/2021
Publicação do resultado final da seleção	17/12/2021
Reuniões com os(as) formadores selecionados	17 a 28/01/2022
Início das ofertas das ações de desenvolvimento	março/2022

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 4131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder prorrogação de licença para tratar de interesse particular ao servidor FABIO FERREIRA DA COSTA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 6275456, Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Design, pelo período de 30/10/2021 a 29/10/2022.

(Processo nº 23076.070936/2021-57).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 4166, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Designar** os servidores abaixo indicados para recomposição do **Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo**, do Centro de Artes e Comunicação – CAC:

- (1) Ruskin Fernandes Marinho de Freitas (1177967) - Coordenador - Início do mandato: 03/09/2021 (Designação)
- (2) Maria Luiza Macedo Xavier de Freitas (1923921) - Início do mandato: 03/09/2021 (Designação)
- (3) Tássia dos Anjos Tenório de Melo (1049003) - Início do mandato: 03/09/2021 (Designação)
- (4) Ênio Laprovítera da Motta (1220046) - Início do mandato: 13/05/2019 (Designação)
- (5) Iana Ludermir Bernardino (2066688) - Início do mandato: 13/05/2019 (Designação)
- (6) Natália Miranda Vieira-de-Araújo (1672030) - Início do mandato: 13/05/2019 (Designação)
- (7) Pascal Machado (2364115) - Início do mandato: 13/05/2019 (Designação)

Processo n.º **23076.090146/2021-46**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 4192, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Designar**, a partir de 13 de outubro de 2021, os membros abaixo relacionados para composição do **Comitê Gestor e da Comissão de Usuários do Laboratório de Tecnologia para o Conhecimento – LIBER**:

**MEMBROS DO COMITÊ GESTOR**

**I- Coordenador do LaMP LIBER:**

Professor Dr. Marcos Galindo Lima - Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 7445528

**II- Vice-Coordenador do LaMP LIBER:**

Professora Dra. Májory Karoline Fernandes de Oliveira Miranda - Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 2858611

**III- 3 (três) ou mais pesquisadores, com experiência na área de atuação do LaMP LIBER:**

Professora Dra. Sandra de Albuquerque Siebra – Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 2226674

Professora Dra. Celly de Brito Lima – Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 2680334

Professora Dra. Edilene Maria da Silva Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 2465182

#### **IV – 2 (dois) membros da Rede Memorial, de diferentes instituições, representantes externos:**

Historiadora Mestre Albertina Otávia Lacerda Malta, Coordenadora Geral do Centro de Documentação e de Estudos da História Brasileira Cehibra - Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte Fundação Joaquim Nabuco.

Historiadora Dra. Mônica Maria Pádua Souto da Cunha, gerente do Memorial da Justiça /TJPE.

#### **V – 1 (um) representante de unidade acadêmica ou instituição diversa do coordenador do LaMP LIBER:**

Professor Dr. Carlos Xavier de Azevedo Netto - Coordenador NDIHR/UFPB, Líder do Grupo de Pesquisa CNPq: Memória, Cultura Material e Patrimônio.

### **MEMBROS DA COMISSÃO DE USUÁRIOS**

#### **I- O Vice-Coordenador do LaMP LIBER, como presidente:**

Professora Dra. Májory Karoline Fernandes de Oliveira Miranda – Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 2858611

#### **II- 1 (um) membro do corpo técnico do LaMP LIBER:**

Técnica em Assuntos Educacionais Dra. Maria Angela Alves de Oliveira – Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 1744070

#### **III- 3 (três) ou mais pesquisadores usuários do LaMP LIBER:**

Professora Mestre Aureliana Lopes de Lacerda Tavares – Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 1157134

Professora Dra. Thaís Helen do Nascimento Santos – Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 2725935

Professor Dr. Maurício Rocha de Carvalho - Departamento de Ciência da Informação/CAC e Coordenador Científico do Memorial Denis Bernardes/BC/UFPE, Siapenº 1465539

#### **IV - O vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação:**

Professora Dra. Vildeane da Rocha Borba – Vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação/CAC, Siape nº 2617766

#### **V – 2 (dois) membros da Rede Memorial, vinculados a diferentes instituições, externos à Universidade:**

Historiadora Mestre Sandra Maria Veríssimo Soares – Biblioteca Pública Estadual (BPE) – Secretaria de Educação e Esportes - PE;

Bibliotecária Aruza de Holanda Cavalcanti Carvalho – Biblioteca do Instituto Ricardo

**VI- 1 (um) representante de instituição externa ou órgão interno que esteja com convênio de parceria ou colaboração com o LaMB LIBER (ou equivalente), no período de vigência da Comissão.**

Sr. Múcio Aguiar Netto, Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco (AIP)

Processo n.º **23076.092744/2021-31**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

**PORTARIA N.º 4193, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

### **DESIGNAÇÃO COLETIVA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **R E S O L V E:**

**Designar** os membros abaixo relacionados para composição da **Equipe de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação – ETISI**, revogando a Portaria N° 4370, de 22 de dezembro de 2020:

#### **Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)**

**Titular:** Diego Augusto de Sena – SIAPE 2404546

**Suplente:** José Ivan Ferreira Filho – SIAPE 3229830

**Titular:** Paulo Shiosaki – SIAPE 1133066

**Suplente:** Renan Mousinho Aquino – SIAPE 2125855

**Titular:** Daniel Wanderley Vieira – SIAPE 1675791

**Suplente:** Danilo Augusto Menezes Clemente – SIAPE 2246380

**Titular:** Diogo Moura Dias – SIAPE 1959693

**Suplente:** Eduardo Jorge da Silva Ramos – SIAPE 1732192

**Titular:** Pedro Correa de Araújo Neto – SIAPE 2404548

**Suplente:** Maria Betânia Martins da Silva – SIAPE 1791910

**Titular:** Francisco Juvenal Feitosa Neves Junior – SIAPE 2858481

**Suplente:** Thiago Prazeres Bezerra – SIAPE 2103672

#### **Centro de Informática (CIN)**

**Titular:** John Ewerton dos Santos Paiva – SIAPE 2170817

**Suplente:** Daniel da Cruz Brandão – SIAPE 3075466

#### **Centro Acadêmico de Vitória (CAV)**

**Titular:** Denisson Paulo de Albuquerque – SIAPE 2274665

**Suplente:** Alcides Francisco da Silva Filho – SIAPE 2154606

#### **Centro Acadêmico do Agreste (CAA)**

**Titular:** Luiz Dionizio dos Santos Junior – SIAPE 2650559

**Suplente:** Lucindo Albuquerque de Mélo – SIAPE 2528288

**Superintendência de Segurança Institucional (SSI)**

**Titular:** Gildo José dos Santos – SIAPE 1132265

**Suplente:** Wagner Soares de Lima – SIAPE 2266937

**Hospital das Clínicas (HC)**

**Titular:** Bartolomeu Alves Bezerra II – SIAPE 2224476

**Suplente:** Iran de Albuquerque – SIAPE 1323652

Processo n.º **23076.090754/2021-23**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º **4202**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2021**.

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Designar** os membros abaixo relacionados para composição das **Comissões Avaliativas do I Festival de Talentos – UFPE 75 anos**, cuja finalidade abrange a contribuição para com a elaboração do edital do referido festival; avaliar e emitir parecer acerca das obras inscritas, primeira etapa; e realizar o desempate, caso haja, após a finalização da segunda etapa, voto popular:

**Categoria Artes Visuais:**

Eugênio Guimarães Falcão;

Fernando Lúcio de Lima Barbosa, Siape: 1132324;

José Paulo Profeta de Menezes, CPF: 068.xxx.xxx-91

**Categoria Canto:**

Rodrigo César Luna dos Santos, Siape 3584454;

Valdiene Carneiro Pereira, Siape: 1134356.

**Categoria Contação de História:**

Adriana Letícia Torres da Rosa, Siape: 1513720;

Laerte Leonaldo Pereira, Siape 2777340;

Sandra Virgínia C. Guerra Fernandes, Siape: 1917352.

**Categoria Fotografia:**

José Afonso da Silva Júnior, Siape: 1205991;

Juliana Andrade Leitão, Siape: 2363147;

Marta Couceiro Saraiva de Melo Pinheiro, CPF 021.xxx.xxx-60.

**Categoria Literatura:**

Cinthya Lúcia Martins Torres Saraiva de Melo, Siape: 3226848;

José Batista de Barros, Siape: 1155132;

José Urbano da Silva, Siape: 1675782.

**Categoria Objetos Culturais:**

Ana Cristina Crispiniano Garcia, Siape 1744773;

Auta Luciana Laurentino, Siape: 3331601;

Cesário Antônio Neves Júnior, Siape: 3127530;  
Fernanda de Magalhães Mulatinho, Siape 1727250;  
Leticia Teixeira Mendes, Siape: 2155041;  
Sadi da Silva Seabra Filho, Siape: 1224326.

Processo n.º **23076.095623/2021-92**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

Avaliação de Desempenho - DOCENTE:

Estágio Probatório Novembro/2021

<b>SIAPE</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>DATA DE INGRESSO</b>	<b>PROC. 23076.</b>
1730090	Fernanda da Silva Araújo Melo	03.02.2016	083107/2021-76 Original 035008/2018-46

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)  
EDITAL Nº 20/2021, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2021.2  
**LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA –  
MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE****

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 7.612/2011 e a Portaria nº 40/2007-MEC e o presente Edital, estabelece e divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no Segundo Semestre Letivo do Ano de 2020 para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, Modalidade Presencial, Turno Manhã.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.10** Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **30 vagas** no Curso de **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA** por processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, para ingresso no segundo semestre de 2021.

**1.2** Podem concorrer às vagas ofertadas por este processo seletivo os portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente que demonstrem competência comunicativa em Libras.

**1.3** A UFPE adotará a política de ações afirmativas para fins de ingresso no curso que trata este Edital. A distribuição das vagas consta do Anexo I.

**1.4** São de inteira responsabilidade da UFPE as informações disponibilizadas na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao processo seletivo **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA**.

**1.5** A entrega de documentos neste Processo Seletivo será realizada de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas. As atuações das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e das Comissões de Verificação PCD (para candidatos autodeclarados pessoa com deficiência) também ocorrerão remotamente, em consonância com a Portaria Normativa da

UFPE nº 06/2021. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso ao sistema.

**1.6** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

- I. verificar as informações constantes no presente edital, divulgado na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;
- II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula;
- III. certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.3.**;
- IV. No caso de candidato(a) que possua vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, formalizar expressa declaração de desistência do vínculo anterior, se aprovado e classificado na seleção de que trata este Edital.

**1.7**O(a) candidato(a) deve, **obrigatoriamente**, preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA 2021.2**, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> a partir do dia 19 de novembro de 2021

## **2. VAGAS**

São oferecidas 30 vagas, distribuídas conforme constante no **ANEXO I**, atendido o disposto na legislação que disciplina a reserva de vagas (cotas).

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão precedidas de um Formulário de Intenção em participar da seleção.

**3.2** O Formulário de Intenção em participar da seleção deverá ser preenchido **exclusivamente** através da página eletrônica disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, no período de 19 a 26 de novembro. O não preenchimento do formulário inviabilizará a inscrição no referido processo.

**3.3** Ao preencher o formulário de intenção, o/a candidato/a deverá informar: nome, nome social (se for o

caso), e-mail, CPF e se é candidato(a) ouvinte ou surdo(a).

**3.4** O preenchimento do Formulário de Intenção para participar da seleção, descrito no item 3.2, é indispensável para que o/a candidato/a receba, **no dia 29 de novembro, no e-mail informado no formulário de intenção de participar**, sua senha e login para acessar o sistema de inscrição. O sistema de inscrição poderá ser acessado no período de 29 de novembro a 02 de dezembro, exclusivamente para enviar os documentos digitalizados para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do candidato do processo. Os documentos exigidos para cada modalidade de concorrência estão indicados no ANEXO IV deste edital.

**3.5** As inscrições serão realizadas exclusivamente através de link do sistema, disponível na página Eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia 29 de novembro de 2021, até às 23h59m do dia 02 de dezembro de 2021.

**3.6** A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) através de Guia de Recolhimento da União – GRU, pagável no Banco do Brasil, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, quando do requerimento da inscrição pelo candidato. O pagamento deverá ser realizado até às 14h do dia 02 de dezembro de 2021 e **o comprovante deve ser anexado ao sistema de inscrição junto aos demais documentos.**

**3.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.**

**3.8** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos(às) candidatos(as) que comprovem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, conforme estabelece Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único. Será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar cumulativamente:

- renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, enviando um e-mail para: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br), no período de 19 a 23 de novembro de 2021, **ANEXANDO**:

I – O NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II – Declaração de Baixa Renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular->

[ufpe](#).

III – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo, conforme cronograma.

**No dia 24 de novembro de 2021 será divulgada, na página oficial do processo seletivo, a relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição.**

**3.8.1** Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição. A solicitação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, no dia **25/11/2021** através do e-mail: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br)

**3.8.2** Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento conforme **item 3.6**.

**3.9** A entrega dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feita de forma remota, obedecendo a distribuição no **Cronograma 1**, a seguir. Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF, JPEG, ou PNG.

**3.10** Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos, disponíveis na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);

**3.11.** Será enviado para o e-mail do candidato, indicado no formulário de intenção, uma senha de acesso à plataforma desenvolvida para receber os documentos digitalizados, para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o candidato do processo.

**3.12** Caso seja egresso de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), poderá declarar se se inclui nas cotas raciais, de baixa renda ou de pessoa com deficiência.

**3.13** Em sendo candidato a cotas, deverá anexar a Declaração de cotista:

(Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> de que realizou todo o Ensino Médio em Escola Pública, e se for o caso também declarar:

a) em caso de cotas raciais, declarar se é negro (preto ou pardo);

b) em caso de pessoa com deficiência, anexar o laudo médico com o CID;

c) em caso de baixa renda, anexar o NIS; e

d) em se tratando de indígena, anexar o registro administrativo de nascimento de indígena (RANI), histórico que estudou em escola indígena ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

#### **4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**4.1**O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição, fazer opção pela modalidade à qual deseja concorrer, sendo de sua total responsabilidade comprovar os requisitos, mediante apresentação da documentação obrigatória (**ANEXO IV**).

**4.2** Serão reservadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame aos(às) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos e indígenas decorrente da Lei nº 12.711/2012, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.

**4.3** Compete Exclusivamente ao candidato exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas.

**4.4****NÃO PODERÃO CONCORRER** às vagas do item 4, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o **ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO**, ainda que na condição de bolsistas, **EM ESCOLAS PARTICULARES**.

**I.** a reserva de vagas tem como critério excludente ter sido aluno/a de Escola Pública (exclusivo para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública);

**II.** o(a) candidato(a) à reserva de vagas poderá declarar, no formulário de inscrição se é pertencente do grupo que se inclui no grupo das cotas raciais, ou no grupo de cota de baixa renda, ou se é pessoa com deficiência.

**III. CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA:** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96;

**IV. ESTUDOS REALIZADOS EM ESCOLAS PARTICULARES:** Os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, **NÃO PODERÃO** concorrer às vagas reservadas às cotas.

**V. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA:** O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição solicitar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar os requisitos, mediante apresentação da documentação obrigatória (Histórico Escolar do Ensino Médio, e do Certificado de Conclusão do Médio, e de declaração), firmada sob as penas da Lei, de que não cursou o Ensino Médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

#### **4.5 DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

**4.5.1**Os candidatos devem enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:

**4.5.2**RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

#### **4.6 DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA**

**4.6.1**Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo devem entregar declaração disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos** conforme ANEXO IV.

**4.7**DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) – Enviar parecer ou laudo médico, lavrado em até quinze meses da sua apresentação, emitido por médico legalmente habilitado, com a indicação do CID.

**4.7.1** A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

**4.7.2**Aqueles candidatos com deficiência que se autodeclararam pretos ou pardos dos três *campi* (Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão), deverão, no ato da inscrição, enviar vídeo gravado proferindo a autodeclaração, em conformidade com o roteiro e descrições estabelecidas em Edital, seguindo as orientações da Comissão de Heteroidentificação.

**4.7.3** Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

**4.7.3.1 Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**4.7.3.2 Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**OBS.: A perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.**

**4.7.3.3 Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os

olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

**OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.**

**4.7.3.4 Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.**

**4.7.3.5 Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

## **4.8 DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO**

**4.8.1** Serão constituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE)

**4.8.2** Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

**4.8.3** O candidato deverá produzir e enviar o vídeo, em espaço especialmente reservado para esse fim, a gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

- I - **vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo candidato(a);
- II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII - posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro

adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

XI - O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- 1) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
- 2) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- 3) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- 4) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
- 5) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo seletivo Letras Libras, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012”.
- 6) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1'30" (um minuto e trinta segundos) de duração.
- 7) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- 8) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados
- 9) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**4.9O** resultado da avaliação da Comissão estará disponível até o dia 03 de dezembro, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os candidatos que foram reconhecidos como pretos ou pardos.**

**4.10O** candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas.

**4.10.1 O prazo para interpor recurso será 04 e 05 de dezembro no link do Sistema de Inscrição (STI Docs).**

**4.11** Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.

**4.12** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**4.13** Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

**4.14** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

## **5. PROVAS**

**5.1** A Prova da seleção de que trata este Edital será composta de três questões acerca do conteúdo programático especificado no **ANEXO III**:

**5.1.1.** A modalidade escrita consistirá de **1 (uma) questão em língua portuguesa**, na qual o(a) candidato(a) fará a leitura de um texto em língua portuguesa, com uma pergunta a ser respondida de forma escrita nesta mesma língua, respeitando o número mínimo de 3 (três) linhas, e o máximo de 5 (cinco) linhas, no tempo de até 5 (cinco) minutos, conforme as especificações do tópico 5 deste edital;

**5.1.2.** Na Etapa seguinte, **haverá 2 (duas) questões em Língua Brasileira de Sinais**, as quais serão feitas em Libras e devem ser respondidas pelo candidato(a) em Libras, **obrigatoriamente**, no tempo de até 5 (cinco) minutos para cada questão, conforme as especificações do tópico 5.6 deste edital.

**5.2** Face o caráter presencial das provas, os candidatos deverão comparecer nos locais de sua realização submetidos aos protocolos de segurança, de sua exclusiva responsabilidade, constituindo-se condição necessária para o seu comparecimento às mesmas, constituindo-se sua infração a exclusão da seleção.

**5.3** O candidato deverá cumprir todas as normas preconizadas pelas autoridades sanitárias, sendo-lhe obrigatória a utilização de máscara para o acesso e a permanência no prédio de aplicação de provas, sob pena de exclusão do Processo Seletivo. Recomenda-se que o candidato leve para o local de prova caneta esferográfica com tinta na cor preta ou azul para assinatura da ata de presença, e resposta à questão em língua portuguesa.

**5.4** As provas serão realizadas no Campus da UFPE-Recife no período previsto no Cronograma da Seleção, onde serão respeitadas todas as medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, Ministério da Saúde e as normas federais, estaduais e municipais vigentes concernentes às medidas de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus, inclusive, mas não se limitando, o distanciamento mínimo entre candidatos

**5.5.** O Processo Seletivo poderá ter o período de realização das provas alterado em virtude de determinações sanitárias dos órgãos públicos e em casos fortuitos ou de força maior, alteração que será veiculada em <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe>

**5.6.** Para a realização da Prova serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Os candidatos deverão comparecer no local de prova em horário previamente estabelecido pela Comissão, a qual divulgará lista com o nome, o local e o horário previsto da realização do exame de cada candidato que será veiculado em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

Recomenda-se que o candidato(a) se apresente ao fiscal com 10 (dez) minutos de antecedência do horário indicado.

II - Ao entrar na sala, o(a) candidato(a) deverá se identificar em Libras, dizendo seu nome, em datilografia e sinal;

III – Durante a realização das questões em Libras, o candidato deverá retirar a máscara para sinalizar e, em seguida, realizar a troca, seguindo todos os protocolos de segurança no momento da substituição;

IV - O(a) candidato(a) sorteará as três questões a serem respondidas.

A primeira questão a ser respondida será em língua portuguesa, na modalidade escrita. O(a) candidato(a) terá até 5 (cinco) minutos para ler e responder a questão de forma escrita em língua portuguesa. Após esse tempo, o(a) candidato(a) terá que passar para a segunda questão, a qual será em Libras. O(a) candidato(a) irá dispor de até 5 (cinco) minutos para visualizar a questão sinalizada em Libras, e respondê-la em Libras. Após esses 5 (cinco) minutos, o(a) candidato(a) terá que passar para a terceira questão, a qual será em Libras. Novamente será concedido mais 5 (cinco) minutos para visualizar a questão sinalizada em Libras e respondê-la nesta mesma língua.

**5.7.** Todas as etapas de realização da prova serão gravadas.

## **6. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A nota final será obtida pelo somatório da pontuação das três questões, de acordo com o **ANEXO II** deste edital.

**6.2** Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a **50 (cinquenta) pontos no somatório.**

**6.3** São critérios de desempate, sucessivamente, a nota da questão em língua portuguesa, na modalidade escrita e a maior idade.

**6.4** Na ausência da comprovação do candidato de sua situação entre os referidos no item 4, será ele incluído na lista de ampla concorrência (v. Anexo I), liberada a vaga para outro candidato da respectiva reserva de vagas.

**6.5** Candidatos que se inscreverem para as reservas de vagas (cotas), de acordo com a Lei nº 12.711 de 29

de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017, deverão comprovar no ato de inscrição que fazem jus ao direito de acordo com a natureza da cota, exclusiva para aqueles candidatos(as) que fizeram TODO o ensino médio em escolas públicas.

**6.6** Na ausência ou não validação da comprovação do candidato, este voltará à lista de classificáveis para concorrer na modalidade de ampla concorrência.

**6.7 O não preenchimento de uma modalidade permitirá uma reclassificação entre os(as) candidatos(as) cotistas, considerando a maior nota.**

## **7. MATRÍCULA**

**7.1** A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no Cronograma (item 8 deste edital).

**7.2** Será eliminado do Processo Seletivo de ingresso vestibular 2021.2 Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura modalidade presencial – Campus Recife / UFPE, aquele(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, relacionados à modalidade na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

**7.3** A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os(as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.

**7.4** O início das aulas do semestre 2021.2 está previsto para 31 de janeiro de 2022.

**7.5** A qualquer tempo, o candidato que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com a UFPE.

## **8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>19 a 26/11/21</b>	Formulário de Intenção para Pré-inscrição na seleção do Vestibular Letras Libras 2021.2 <b>Preenchimento obrigatório</b> no link a ser disponibilizado no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>19 a 23/11/21</b>	Solicitação de isenção de taxa de inscrição via email: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
<b>24/11/21</b>	Listagem dos candidatos contemplados com a isenção
<b>25/11/21</b>	Recurso do indeferimento da isenção de taxa, via email: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
<b>26/11/21</b>	Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição

<b>29/11 a 02/12/21</b>	Preenchimento do Formulário de Inscrição, através de login e senha enviados para o e-mail fornecido no formulário de intenção. <a href="#">Link do STI Docs enviado para o email de cada candidato(a)</a>
<b>03/12/21</b>	Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site: <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>04 e 05/12/21</b>	Recurso Contra Decisão das Comissões
<b>06/12/21</b>	Resultado dos Recursos das Comissões
<b>09 a 14/12/21</b>	Aplicação da prova escrita e teste de habilidades conforme cronograma disponível no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>17/12/21</b>	Publicação dos aprovados na prova escrita e no teste de habilidades específicas no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>18 e 19/12/21</b>	Apresentação dos Recursos pelos candidatos não aprovados quanto às provas ou quanto a avaliação da cota no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>21/12/21</b>	Divulgação do resultado do recurso na página da Prograd <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>22/12/21</b>	Resultado Final publicado na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>Janeiro/ 2022</b>	Matrícula dos aprovados, realizada pela Coordenação de Controle Acadêmico
<b>31/01/2022</b>	Início das aulas

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

**9.2** Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.

**9.3** Compete à Prograd decidir sobre os casos omissos.

Recife, 30 de outubro de 2021.

**Prof. Magna do Carmo Silva**  
Pró-Reitora de Graduação  
DGA/PROGRAD/UF

## ANEXO I – VAGAS

A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – Libras: Licenciatura** serão divididas em duas categorias: **Surdos** e **Ouvintes**. Conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
1- Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	22
2- Ouvintes	08
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>

QUADRO 1  CATEGORIAS DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA PARA A LEI DE COTAS		Ampla Concorrência	TOTAL de VAGAS
	<i>1º Grupo Social – Renda Igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>		
	<i>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pcd</i>	<i>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pcd</i>		
<b>SURDOS</b> (Decreto nº 5.626/2006)	06	05	11	<b>22</b>
<b>Ouvintes</b>	02	02	04	<b>08</b>
<b>Total de vagas</b>	15		15	<b>30</b>

Das vagas destinadas às duas demandas apresentadas anteriormente, o Processo Seletivo de que trata este Edital adotará, conforme Art. 8º da Lei nº 12.711/2012, a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada categoria para os(as) candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas. As vagas serão distribuídas por modalidade de concorrência, conforme mostra o quadro abaixo:

CURSO – Letras Libras 2021.2 Quadro 2	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE								
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L14
<b>SURDOS</b> (Decreto nº 5.626/2005)	22	11	2	2	2	2	1	1	1
<b>Ouvintes</b>	8	4	–	2	–	2	–	–	–
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

## **LEGENDA:**

**A0** - Ampla Concorrência

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## **MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE CURSARAM TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**

**L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## ANEXO II - PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>QUESTÃO 1</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Estrutura gramatical da Língua Portuguesa	0 a 20 pontos
2. Coerência	0 a 15 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 15 pontos
<b>QUESTÃO 2</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Estrutura gramatical da Libras	0 a 05 pontos
2. Coerência	0 a 10 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 10 pontos
<b>QUESTÃO 3</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Estrutura gramatical da Libras	0 a 05 pontos
2. Coerência	0 a 10 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 10 pontos

<b>QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Questão 1 em língua portuguesa escrita	0 a 50 pontos
Questão 2 em Libras	0 a 25 pontos
Questão 3 em Libras	0 a 25 pontos

## ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO DE REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- História da educação de surdos
- Mitos e curiosidades sobre a língua de Sinais
- O papel do intérprete de Libras em sala de aula
- Cultura surda
- Identidade surda
- Educação bilíngue
- Pedagogia visual
- Literatura surda
- O ensino de Libras para ouvintes e surdos
- O ensino de língua portuguesa para surdos

**BASSO, I. M. S.; MASUTTI, M.; STROBEL, K. L. Metodologia do ensino de Libras como L1. Disponível**

em: [https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoPedagogico/metodologiaDeEnsinoEmLibrasComoL1/assets/631/TEXT0-BASE\\_SEM\\_AS\\_IMAGENS\\_.pdf](https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoPedagogico/metodologiaDeEnsinoEmLibrasComoL1/assets/631/TEXT0-BASE_SEM_AS_IMAGENS_.pdf)

**BRASIL, República Federativa. Lei 10436 de 24 de abril de 2002. Disponível**

em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)

**BRASIL, República Federativa. Decreto 5626 de 22 de dezembro de 2005. Disponível**

em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)

**CAMPELLO, A. R. Pedagogia visual na educação de Surdos. Tese de doutorado. Florianópolis, 2008. Disponível em: [https://cultura-sorda.org/wp-content/uploads/2015/04/Tesis\\_Souza\\_Campello\\_2008b.pdf](https://cultura-sorda.org/wp-content/uploads/2015/04/Tesis_Souza_Campello_2008b.pdf)**

**GESSER, A. Metodologia do ensino de Libras como L2. Disponível**

em: [https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoPedagogico/metodologiaDeEnsinoEmLibrasComoL2/assets/629/TEXT0BASE\\_MEN\\_L2.pdf](https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoPedagogico/metodologiaDeEnsinoEmLibrasComoL2/assets/629/TEXT0BASE_MEN_L2.pdf)

**MOURÃO, C. H. N. Literatura surda: produções culturais de surdos em língua de sinais. Dissertação de mestrado. Porto Alegre, 2011. Disponível**

em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/32311>

**PERLIN, G. T. T. O ser e o estar sendo surdos: identidade, alteridade e diferença. Tese de doutorado. Porto Alegre, 2003. Disponível**

em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/5880/000521539.pdf>

**ROSSI, C. R. O impacto da atuação do intérprete de LIBRAS no contexto de uma escola pública para ouvintes. Tese de doutorado. Florianópolis, 2005. Disponível**

em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/188373>

**STROBEL, K. L. Surdos: vestígios culturais não registrados na história. Tese de doutorado. Florianópolis, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/91978>.**

**VIEIRA, C. R. Educação bilíngue para surdos: reflexões a partir de uma experiência pedagógica.**

**Tese de doutorado. São Paulo, 2017. Disponível**

**em:** <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-27032017-115557/pt-br.php>

## **ANEXO IV - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada o item 2 deste Edital, em razão das condições sanitárias no Estado de Pernambuco no contexto da pandemia de Covid-19.

### **PARA TODAS AS MODALIDADES**

1. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.
2. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até às 14h do dia 02 de dezembro de 2021.

### **I. A0**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado:**

**I** – Documento oficial de identidade válido;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

**Obs.1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs.2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

**VII** - 1 (uma) foto 3x4

### **II. L1 e L2**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I** – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VI** – Declaração de Baixa renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

**VII** - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**VIII** - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**IX** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

**X** - 1 (uma) foto 3x4 **2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

**II**- Carteira de identidade para os que são de maior.

**Além da documentação anterior, deverá também ser enviado:**

***PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS***

**I** – Cópia digitalizada dos três últimos contracheques ou;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

***PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS***

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou

pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

### **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

### **PARA TAXISTAS**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

## **III. L5 e L6**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I** – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VI** - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**VII** - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**VIII** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

**IX** - 1 (uma) foto 3x4

#### **IV – L9 e L10**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I** – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VI** – Declaração de Baixa renda, disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**VII** - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**VIII** - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

**IX -Laudo médico** atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017);

**X** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

**XI** - 1 (uma) foto 3x4

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

**II** - Carteira de identidade para os que são de maior

**Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital:**

***PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS***

**I** - Cópia digitalizada do original dos três últimos contracheques ou;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

***PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS***

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

***PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS***

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

***PARA TAXISTAS***

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

**V – L14**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I** – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VI** - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**VII** - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

**VIII -Laudó médico** atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017)

**IX** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes;**

**X** - 1 (uma) foto 3x4

**ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU**  
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2019 do CEPE/UFPE)

**PROGRAMA:** BIOLOGIA ANIMAL

**Programa em Rede/Associação:** NÃO

**CENTRO:** CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
**NÍVEL:** MESTRADO ACADÊMICO

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

- 1 BIODIVERSIDADE
- 2
- 3

**LINHAS DE PESQUISA (listar todas):**

- 1 BIOLOGIA, ECOLOGIA E ETOLOGIA
- 2 CONSERVAÇÃO E ZOOLOGIA APLICADA
- 3 SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** para discentes ingressantes a partir de 2021.2

**CRÉDITOS DO CURSO**  
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL			
10	14	24			
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PBA00898	DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
PBA00964	DESENHO EXPERIMENTAL	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00965	EVOLUÇÃO	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00966	SISTEMÁTICA FILOGENÉTICA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00967	REDAÇÃO CIENTÍFICA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00968	SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA ANIMAL I	15	1	Disciplina	NÃO
PBA00969	SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA ANIMAL II	15	1	Disciplina	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PBA00970	ANÁLISE DA BIODIVERSIDADE	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00971	BIOACÚSTICA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00972	BIOESTATÍSTICA APLICADA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00973	BIOINVASOES AQUÁTICAS	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00974	BIOGEOGRAFIA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00975	BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00976	BIOLOGIA DE ARTRÓPODES TERRESTRES	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00977	BIOLOGIA DOS CRUSTÁCEOS	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00979	COLEÇÕES ZOOLOGICAS	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00981	ECOLOGIA DE CAMPO DA CAATINGA	120	8	Disciplina	NÃO
PBA00956	ECOTOXICOLOGIA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00986	ETOLOGIA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00987	DINÂMICA POPULACIONAL PESQUEIRA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00988	GENÔMICA E BIODIVERSIDADE ANIMAL	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00990	MODELAGEM DE TEIAS ALIMENTARES	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00991	MORFOMETRIA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00954	NOMENCLATURA ZOOLOGICA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00941	TOPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA ANIMAL I	15	1	Disciplina	SIM
PBA00949	TOPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA ANIMAL II	30	2	Disciplina	SIM
PBA00950	TOPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA ANIMAL III	45	3	Disciplina	SIM
PBA00951	TOPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA ANIMAL IV	60	4	Disciplina	SIM
PBA00993	USO DA INTERFACE GRÁFICA DO R - PACOTE GGPlot	30	2	Disciplina	NÃO
OBSERVAÇÕES					
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [ ] SIM [ ] NÃO [ X ] NÃO SE APLICA				Quantidade:	
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [X] SIM [ ] NÃO				até _____ dias	
OUTRAS EXIGÊNCIAS:					

PROCESSO ASSOCIADO: PROCESSO 23076.022693/2021-05

**ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU**  
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2019 do CEPE/UFPE)

**PROGRAMA:** BIOLOGIA ANIMAL

**Programa em Rede/Associação:** NÃO

**CENTRO:** CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
**NÍVEL:** DOUTORADO ACADÊMICO

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

- 1 BIODIVERSIDADE
- 2
- 3

**LINHAS DE PESQUISA (listar todas):**

- 1 BIOLOGIA, ECOLOGIA E ETOLOGIA
- 2 CONSERVAÇÃO E ZOOLOGIA APLICADA
- 3 SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** para discentes ingressantes a partir de 2021.2

**CRÉDITOS DO CURSO**  
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL			
4	20	24			
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PBA00899	TESE DE DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
PBA00960	SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA ANIMAL A	15	1	Disciplina	NÃO
PBA00961	SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA ANIMAL B	15	1	Disciplina	NÃO
PBA00962	SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA ANIMAL C	15	1	Disciplina	NÃO
PBA00964	SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA ANIMAL D	15	1	Disciplina	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PBA00895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
PBA00897	ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO/PRE-BANCA DE DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
PBA00970	ANÁLISE DA BIODIVERSIDADE	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00971	BIOACUSTICA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00972	BIOESTATÍSTICA APLICADA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00974	BIOGEOGRAFIA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00973	BIOINVASOES AQUÁTICAS	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00976	BIOLOGIA DE ARTRÓPODES TERRESTRES	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00975	BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00977	BIOLOGIA DOS CRUSTACEOS	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00979	COLEÇÕES ZOOLOGICAS	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00981	ECOLOGIA DE CAMPO DA CAATINGA	120	8	Disciplina	NÃO
PBA00964	DESENHO EXPERIMENTAL	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00987	DINAMICA POPULACIONAL PESQUEIRA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00956	ECOTOXICOLOGIA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00986	ETOLOGIA	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00965	EVOLUÇÃO	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00988	GENOMICA E BIODIVERSIDADE ANIMAL	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00990	MODELAGEM DE TEIAS ALIMENTARES	45	3	Disciplina	NÃO
PBA00991	MORFOMETRIA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00954	NOMENCLATURA ZOOLOGICA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00967	REDAÇÃO CIENTIFICA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00966	SISTEMÁTICA FILOGENETICA	30	2	Disciplina	NÃO
PBA00941	TOPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA ANIMAL I	15	1	Disciplina	SIM
PBA00949	TOPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA ANIMAL II	30	2	Disciplina	SIM
PBA00950	TOPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA ANIMAL III	45	3	Disciplina	SIM
PBA00951	TOPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA ANIMAL IV	60	4	Disciplina	SIM
PBA00993	USO DA INTERFACE GRAFICA DO R - PACOTE GGLOT	30	2	Disciplina	NÃO
OBSERVAÇÕES					
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA				Quantidade:	16
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				até	60 dias
OUTRAS EXIGÊNCIAS:					

PROCESSO ASSOCIADO: PROCESSO 23076.022693/2021-05

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*  
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

**PROGRAMA:** EDUCAÇÃO BÁSICA **Programa em Rede/Associação:** NÃO  
**CENTRO:** EDUCAÇÃO  
**NÍVEL:** MESTRADO PROFISSIONAL  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** 1 Educação Básica

**LINHAS DE PESQUISA (listar todas):**  
 1 Diversidade Inclusão e Educação  
 2 Ensino, Escola e Linguagem  
 3 Gestão da Educação Básica

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** para discentes ingressantes a partir de 2021.1

**CRÉDITOS DO CURSO**  
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATORIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL			
8	16	24			
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
MPEB901	TEORIAS DA EDUCAÇÃO	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB902	PESQUISA APLICADA A EDUCAÇÃO BÁSICA	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB903	APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NA ESCOLA	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB904	METODOLOGIAS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB931	ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO/PRÉ-BANCA DE MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
MPEB932	DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
MPEB905	EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB906	ÉTICA E EDUCAÇÃO	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB907	PESQUISA AÇÃO APLICADA A EDUCAÇÃO	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB908	EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB909	INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB910	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB911	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB912	INCLUSÃO EDUCACIONAL DA PESSOA NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB913	TECNOLOGIA ASSISTIVA E DESENHO UNIVERSAL	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB914	AS PRÁTICAS DISCURSIVAS E DE LETRAMENTO EM ARTICULAÇÃO COM OS ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB915	AValiação DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB916	ALFABETIZAÇÃO	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB917	IDENTIDADES, EXCLUSÕES E INCLUSÕES	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB918	ENSINO DA TEMÁTICA INDÍGENA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB919	SABERES E PRÁTICAS DOCENTES NO ENSINO DE LINGUAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB920	EDUCAÇÃO INFANTIL E MÚLTIPLAS LINGUAGENS	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB921	GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB922	POLÍTICA EDUCACIONAL NO BRASIL	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB923	GESTÃO ESCOLAR EM PERNAMBUCO	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB924	AValiação EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB925	ESTUDOS INDIVIDUAIS I	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB926	ESTUDOS INDIVIDUAIS II	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB927	TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO - DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB928	TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO - ENSINO, ESCOLA E LINGUAGENS	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB929	TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30	2	Disciplina	NÃO
MPEB930	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	NÃO
OBSERVAÇÕES					
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA				Quantidade:	
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				até 30 dias	
OUTRAS EXIGÊNCIAS:					

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.032285/2019-88

(\*) Republicado pois componentes MPEB911, MPEB912 e MPEB914 saíram com nomes incompletos no original, publicado no Boletim Oficial Especial nº 142, de 10/09/2021.

# REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

---

## CAPÍTULO I - OBJETIVOS, GRAUS DE FORMAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

---

O Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal (PPGBA) do Departamento de Zoologia do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) tem por objetivo capacitar o aluno a planejar, conduzir, analisar e interpretar pesquisa científica com criatividade, senso crítico e rigor metodológico, promovendo a competência científica na formação de profissionais de alto nível para o ensino, a pesquisa e a extensão em Zoologia.

Art. 1 - Os cursos do PPGBA são compostos pelas seguintes linhas de Pesquisa:

- a) Biologia, Ecologia e Etologia - Inclui os estudos de autoecologia, ecologia populacional, ecologia de ecossistemas e comportamento animal;
- b) Sistemática e Evolução - Abrange todas as pesquisas relacionadas à taxonomia, sistemática e evolução de Metazoa.
- c) Conservação e Zoologia Aplicada - Estuda diversos aspectos da aplicabilidade do conhecimento da Zoologia. Inclui zoologia e saúde pública, ciência forense, impactos antrópicos sobre a fauna, preservação e conservação de animais e ecossistemas, e elaboração de políticas públicas para a conservação da fauna.

Art. 2 - O curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, enquanto o curso de Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses. Esse tempo deve ser contado a partir do mês/ano da matrícula inicial até o mês/ano da defesa da dissertação/tese, devendo o aluno ter obtido neste período o total de créditos exigidos.

§1º - Os prazos descritos neste artigo não incluem períodos de trancamento de matrícula, estabelecidos na Resolução vigente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco (CEPE /UFPE), a partir daqui denominado apenas pela sua sigla CEPE/UFPE.

§2º - Em casos excepcionais, devidamente justificados e a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal, o prazo estabelecido poderá ser dilatado em até 6 (seis) meses para alunos de Mestrado e 12 (doze) meses para alunos de Doutorado, a pedido do aluno, com aprovação do orientador.

## CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

---

Art. 3 - As normas de funcionamento dos cursos de Mestrado e Doutorado em Biologia Animal obedecem às determinações do CEPE pertinentes aos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE.

Art. 4 - A coordenação didática, científica e administrativa do PPGBA será exercida por um Colegiado, composto pelos docentes, representantes dos técnicos administrativos e dos discentes de mestrado e de doutorado a ele vinculados, os quais serão eleitos por seus pares, para um mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um ano no caso de Doutorando.

§1º Os membros do Colegiado não poderão votar em assunto de interesse pessoal ou que envolva o interesse de parentes naturais (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentes civis ou cônjuges.

§2º - São atribuições do Colegiado do PPGBA, além das estabelecidas pela Resolução vigente do CEPE/UFPE:

- a) apreciar as indicações de docentes para ministrar disciplinas da grade curricular ou extracurricular ao plano de curso;
- b) apreciar as indicações de docentes para credenciamento ao programa de co-orientação de alunos;

- c) designar uma Comissão Única de Seleção e Admissão dos Candidatos formada por cinco docentes, dos quais três membros titulares (sendo dois membros do PPGBA) e dois suplentes (sendo um membro do PPGBA);
- d) gerenciar a distribuição e renovação de Bolsas de Estudos, designando para isso uma comissão formada por um docente do quadro permanente, o Coordenador ou Vice-Coordenador do Curso e um representante discente;
- e) submeter à câmara de Pós-Graduação da UFPE as indicações para bancas examinadoras e a documentação para obtenção dos graus de Mestre e Doutor;
- m) desempenhar outras atribuições correlatas.

§3º - Mudança de Regimento e eleição de Coordenador e Vice-coordenador devem ser apreciadas, necessariamente, pelo Colegiado, atendendo a resolução vigente do CEPE/ UFPE:

Art. 5 As reuniões presenciais e não-presenciais (de forma virtual em ambiente eletrônico) do Colegiado ocorrerão conforme estabelecido no Regimento Geral da UFPE, com quórum mínimo composto por maioria simples, ou seja, presença de cinquenta por cento mais um do número total de membros que o compõem.  
Parágrafo Único Os servidores (docentes e técnicos) que estiverem de licença ou em afastamento ficam impedidos de participar de votação de matéria no Colegiado, não sendo sua eventual presença considerada para efeito de quórum.

Art. 6 - O Colegiado do PPGBA se reunirá por convocação do seu presidente (Coordenador do PPGBA), que deverá ser feita com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

§1º - O Colegiado também poderá se reunir quando convocado por 1/4 (um quarto) do total dos seus membros, mantido o prazo de antecedência devido.

§2º - O Colegiado somente poderá deliberar sobre os assuntos descritos na pauta de convocação, e desde que haja maioria absoluta dos seus membros presentes à reunião.

Art. 7 – O Programa terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, dentre os docentes permanentes, eleitos pelo Colegiado do Programa, homologados pelo Conselho de Centro do Centro de Biociências e designados pelo Reitor da UFPE.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º - Compete ao Coordenador do PPGBA, além das atribuições estabelecidas na Resolução vigente do CEPE/UFPE:

- a) representar a Pós-Graduação em Biologia Animal junto às Câmaras de Pesquisas e de Pós-Graduação da UFPE, outros órgãos acadêmicos, agências de fomento e demais instituições envolvidas com os cursos;
- b) conduzir o processo de eleição do próximo coordenador, dois meses antes do término de seu mandato;

§ 3º - Compete ao Vice-Coordenador do PPGBA as atribuições estabelecidas na Resolução vigente do CEPE/UFPE;

Art. 8. - Compete aos representantes discentes manter contato regular com os demais colegas de curso para informar-lhes do conteúdo das reuniões do Colegiado, consultá-los em relação às decisões pertinentes ao Programa, conduzindo ao término de seu mandato o processo de eleição dos novos representantes.

Art. 9. O programa deve ter uma Comissão de Auto Avaliação (CAA). A referida comissão deve ser formada conforme especificado abaixo em § 1º e § 2º, e compete as funções listadas no § 3º:

§ 1º A CAA deve ser composta pelo Coordenador, Vice-coordenador, um representante discente do doutorado e quatro docentes permanentes, dos quais pelo menos dois devem ter feito parte da coordenação

do PPGBA.

§ 2º Os membros da CAA atuarão por um período de dois anos, podendo haver recondução por tempo igual. Ao fim do mandato, deverá ser renovada a composição da CAA, com a permanência de pelo menos 4 docentes.

§ 3º São atribuições da CAA:

- a) Elaborar e implementar o processo de auto avaliação, além de elaborar o planejamento estratégico e acompanhar os índices de crescimento do PPG.
- b) Propor métricas para o acompanhamento dos docentes do programa seguindo as diretrizes atualizadas da área de Avaliação da CAPES, e focando na formação de recursos humanos pelos docentes.
- c) Avaliar anualmente o cumprimento das métricas pelos docentes, a fim de estabelecer o quantitativo de vagas nos processos seletivos e as indicações de potencial descredenciamento do programa.
- d) Analisar o credenciamento e descredenciamento de docentes do programa em função do cumprimento das métricas propostas e previamente aprovadas em colegiado.
- e) Avaliar o impacto do programa em diferentes esferas, considerando uma abordagem multidimensional. Nessa avaliação, serão considerados minimamente as seguintes dimensões: nível de internacionalização, qualidade da produção científica, impacto e relevância econômica e social, inovação e transferência de conhecimento, formação de recursos humanos, ensino e aprendizagem, ações afirmativas, relevância regional e nacional do programa e seus formandos.

### **CAPÍTULO III - CORPO DOCENTE**

---

Art. 10. O corpo docente do PPG é constituído por docentes da UFPE, pesquisadores externos à UFPE, professores aposentados, todos com título de doutor e também pós-doutorandos cujo credenciamento tenha sido aprovado pelo colegiado.

Parágrafo Único - O corpo docente será único para Mestrado e Doutorado.

Art. 11 - Para pleitear o credenciamento no Programa o docente deverá atender os seguintes critérios mínimos:

- I. possuir título de Doutor;
- II. ter produção científica relevante no último quadriênio, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa;
- III. ter disponibilidade para lecionar os componentes curriculares do curso anualmente;
- IV. ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa.
- V. ter discente aprovado na seleção de vagas do curso e matriculado no programa no momento de ingresso do programa do docente.

§ 1º - O corpo docente do programa será submetido a avaliação periódica anual da CAA para fins de manutenção do credenciamento ou descredenciamento.

§ 2º - A CAA avaliará o quadro de docentes, anualmente, sendo que a renovação do credenciamento dependerá do cumprimento de pelo menos 3 das seguintes obrigações, sendo o critério III obrigatório:

- I - Dedicção às atividades de ensino, ministrando disciplinas, orientando regularmente, e participando de comissões internas do Programa;
- II - Participação das reuniões de colegiado com frequência mínima de 50%
- III - Ter produção científica com discentes relevante durante seu período de credenciamento junto ao PPGBA;
- IV - Participação, execução e/ou coordenação de projetos aprovados por agências de fomento ou órgãos públicos e privados que beneficiem direta ou indiretamente o PPGBA.

§ 3º - A produção mencionada no inciso III do parágrafo anterior será aquela exigida, minimamente, pela área de Avaliação da CAPES na qual o Programa se insere, além de outros critérios de produção que podem ser indicados pelo Colegiado do PPGBA.

§ 4º - O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes (especialmente no mês de dezembro) e fornecer informações complementares com máxima brevidade, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovação da sua produção acadêmica.

§ 5º - Os docentes que não atenderem às exigências descritas neste artigo, poderão ser descredenciados do PPGBA.

#### **CAPÍTULO IV - SELEÇÃO E MATRÍCULA**

---

Art. 12 - A seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal será realizada de acordo com o edital de abertura das inscrições, publicado no Boletim Oficial da UFPE e divulgado na página eletrônica do Programa, contendo os seguintes itens:

- a) especificação da documentação necessária à inscrição;
- b) número de vagas oferecidas;
- c) prazo e local para inscrição e realização do processo seletivo;
- d) etapas do processo seletivo e os critérios de avaliação utilizados em cada etapa.

Art. 13 – Os documentos obrigatórios serão exigidos conforme Resolução vigente do CEPE/UFPE:

Art. 14 - Os resultados da seleção de candidatos serão divulgados após aprovação do relatório da Comissão de Seleção pelo Colegiado do PPGBA, na página eletrônica do Programa, de acordo com a Resolução vigente do CEPE/UFPE.

Art. 15 - Será assegurada matrícula no curso pretendido ao candidato que for aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas, e que encaminhar dentro do prazo estabelecido, requerimento ao Coordenador acompanhado dos documentos (cópia e original) no edital de seleção.

Art. 16 - Caso o candidato aprovado não efetue a matrícula no prazo estabelecido no cronograma do edital, conforme especificado artigo 15, fica assegurada a possibilidade de solicitar a matrícula no prazo de até 12 meses, contados a partir da publicação do resultado final da seleção no Boletim Oficial da UFPE, e respeitando o calendário de matrículas complementares estabelecido pela pró-reitoria responsável na UFPE. Essa matrícula está condicionada à viabilidade de execução do projeto no momento da solicitação fora de prazo (disponibilidade de espaço laboratorial e recursos para realização do projeto proposto) .

Art. 17 - A matrícula não assegura ao discente o direito a bolsas. Contudo o discente poderá concorrer às mesmas (CAPES/CNPq), uma vez disponíveis, em edital específico divulgado no site do Programa.

#### **CAPÍTULO V - ORGANIZAÇÃO DO CURSO E REGIME DIDÁTICO**

---

Art. 18 - No plano curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado deverá constar o elenco de disciplinas, de acordo com sua classificação:

- a) disciplinas obrigatórias, reduzidas ao núcleo exigido pelos objetivos gerais do curso, que fornecerão a unidade básica do Programa de Pós-Graduação;
- b) disciplinas eletivas, que permitirão a integralização do conhecimento na área de concentração e domínio conexo do aluno.

Art. 19 - O programa de cada disciplina será elaborado pelo docente responsável de acordo com a ementa sugerida e homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal.

Parágrafo Único - Cada disciplina será oferecida conforme disponibilidade do docente responsável, exceto as disciplinas obrigatórias que devem ser oferecidas, obrigatoriamente, uma vez a cada ano.

Art. 20 - A unidade básica da duração das disciplinas de Pós-Graduação é o crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas teóricas ou de trabalhos práticos.

Art. 21 - O candidato ao título de Mestre deverá completar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 10 créditos referentes a disciplinas obrigatórias.

Art. 22 - O candidato ao título de Doutor deverá integralizar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 4 créditos referentes a disciplinas obrigatórias.

Art. 23 - O aluno regularmente matriculado no curso de Mestrado com excepcional trabalho de dissertação e produção científica poderá requerer ao Colegiado, por meio de seu orientador, sua passagem direta para o Doutorado, mediante o cumprimento das seguintes exigências:

- a) ter concluído todos os créditos referentes ao curso de Mestrado;
- b) estar matriculado no PPGBA há, no máximo, 18 (dezoito) meses;
- c) ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada pelo parágrafo único do artigo 48 da Resolução 19/2020 da CEPE;
- d) submeter o pedido de transferência à coordenação do PPGBA, que encaminhará a uma comissão examinadora formada pelo orientador e outros dois docentes permanentes para apreciação pelo Colegiado;
- e) ter apresentado, oralmente e por escrito, projeto de tese para uma comissão designada pelo Colegiado, o qual terá que ser, obrigatoriamente, aprovado pela mesma;
- f) não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa.

§ 1º - No caso da mudança de nível de que trata o caput desse artigo, o aluno poderá no prazo máximo de até três meses após a passagem para o doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelo colegiado do programa.

§ 2º - No caso mudança de nível de que trata o caput desse artigo, o aluno poderá concluir o doutorado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar do mês/ano de sua matrícula inicial no mestrado, observado o exposto no § 2º do Art. 2º deste regimento.

§ 3º - O PPGBA não tem obrigatoriedade de fornecimento de bolsa para o discente.

Art. 24 - O aluno de Doutorado que tenha obtido o grau de Mestre poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas no PPGBA, desde que elas não constem como disciplinas obrigatórias na estrutura curricular do Doutorado do PPGBA, e tenham um rendimento acadêmico igual ou superior a 3 (três), conforme artigo 28 considerando até um total de 16 (dezesesseis) créditos.

Art. 25 - Por solicitação do aluno, poderá ser aprovada pela coordenação a convalidação de créditos referentes a disciplinas realizadas em outros Cursos de Pós-Graduação, seguindo os mesmos critérios do artigo 24.

§ 1º - Será aprovada a convalidação de, no máximo, 8 (oito) créditos do total exigido pelos Cursos de Mestrado ou Doutorado, desde que não constem como disciplinas obrigatórias na estrutura curricular do Mestrado ou Doutorado do PPGBA.

§ 2º - Para a convalidação desses créditos serão levados em consideração pela Coordenação, a Instituição, o tempo decorrido da realização da disciplina (máximo de 10 anos), seu conteúdo programático, a carga horária, o número de créditos e o conceito obtido.

Art. 26 - Cabe ao aluno, com a supervisão do seu orientador, realizar a inscrição em disciplinas e/ou em dissertação/tese (matrícula vínculo) em cada semestre, no período de matrícula conforme calendário divulgado todo semestre pela pró-reitoria responsável na UFPE. Esse procedimento deverá ser realizado através do SIGAA.

§ 1º - O cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas só poderá ser realizado através do SIGAA no período de modificações de matrícula, conforme calendário divulgado todo semestre pela pró-reitoria responsável na UFPE.

§ 2º - Alunos regularmente matriculados em outros Programas da UFPE só poderão fazer inscrição em disciplinas do PPGBA através do SIGAA, conforme calendário divulgado todo semestre pela ela pró-reitoria responsável na UFPE.

Art. 27 - O aproveitamento nas disciplinas, e outras atividades do curso, será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

- A - Excelente, com direito a crédito (9-10); (9-10)
- B - Bom, com direito a crédito (8-8,99);
- C - Regular, com direito a crédito (7-7,99);
- D - Insuficiente, sem direito a crédito (<7).

Parágrafo Único: Para obtenção de créditos e aprovação em disciplinas ou atividades acadêmicas será exigida a frequência mínima de 3/4 da carga horária correspondente

Art. 28 - Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- A = 4
- B = 3
- C = 2
- D = 1

Parágrafo Único - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \sum Ni . Ci / \sum Ci$$

onde,

R = rendimento acadêmico

Ni = valor numérico do conceito da disciplina

Ci = número de créditos da disciplina

Art. 29 - Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser lançados no SIGAA no semestre corrente, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário da ela pró-reitoria responsável na UFPE. Os conceitos devem ser aplicados conforme determina o artigo 27 deste regimento e artigo 39 da Resolução n. 19/2020 do CEPE.

Art. 30 - Será desligado do Curso o discente que obtiver dois conceitos finais D na mesma disciplina ou em disciplinas distintas.

Art. 31 - O discente que tiver Bolsas do Curso (CAPES/CNPq) e que obtiver um conceito D em qualquer disciplina, passará automaticamente por uma avaliação da Comissão de Bolsas, estando sujeito a descontinuidade desta bolsa.

Art. 32 - O aluno poderá solicitar, com aval do orientador, o trancamento de matrícula do curso por um período máximo de 6 (seis) meses, contínuos ou não, sendo este prazo desconsiderado para cálculo de tempo de permanência do aluno no Curso, e sendo a bolsa do aluno cancelada.

Art. 33 - Será recusada a matrícula ao aluno que esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do Curso.

Art. 34 – O aluno de Doutorado deverá realizar exame de qualificação até o 36º mês, contando a partir do primeiro mês de matrícula, conforme as seguintes exigências:

a- O processo de avaliação será conduzido por uma Banca Examinadora designada pelo Colegiado do PPGBA. A banca deve ser composta por quatro pesquisadores doutores, sendo três titulares e um suplente.

Pelo menos dois membros titulares e o suplente da banca de qualificação devem ser obrigatoriamente internos ao Corpo Docente do PPGBA.

b- Não será permitida a participação de orientador e/ou coorientador como membro da banca examinadora.

c- Esta Banca julgará o mérito de um manuscrito de pesquisa, cujos resultados devem ser parte integrante do projeto de Tese (podendo ser em língua estrangeira). Em caso de texto já publicado, o doutorando deve, obrigatoriamente, ser o primeiro autor.

d- O aluno deverá solicitar à Coordenação do PPGBA, através de ofício assinado por ele e pelo orientador, a marcação do seu Exame de Qualificação. Juntamente com o ofício, o aluno deverá entregar cópia digital do manuscrito a ser avaliado.

e- O Exame de Qualificação será público e, devidamente, divulgado pela Coordenação do PPGBA. A data será definida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação.

f- O docente orientador presidirá os trabalhos do Exame de Qualificação. Na ausência do orientador, outro membro permanente deve ser indicado como presidente.

g- O aluno disporá de, no máximo, trinta (30) minutos para apresentação oral do seu trabalho. Cada examinador disporá de no máximo 40 (quarenta) minutos para realizar sua arguição na forma de diálogo com o aluno. Findada a arguição, os membros da Banca Examinadora deliberarão em recinto fechado sobre a menção a ser atribuída ao candidato. Após deliberação da Banca Examinadora, o aluno receberá apenas uma das seguintes menções: I. Aprovado ou II. Reprovado

h- O aluno reprovado poderá se submeter a novo exame, desde que esteja dentro do prazo estabelecido (i.e. até o fim do 36º mês do doutorado), sendo desligado do PPGBA caso ocorra nova reprovação.

i- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 35 – O aluno de Doutorado poderá cumprir parte do seu curso através de bolsa do tipo sanduíche, desde que solicitado pelo orientador e aprovado pelo Colegiado.

Parágrafo Único - O aluno de doutorado que optar pela modalidade de bolsa do tipo sanduíche não estará isento de cumprir os créditos necessários à conclusão do curso.

## **CAPÍTULO VI – ORIENTAÇÃO E ABERTURA DE VAGAS**

---

Art. 36 – O número de orientandos, simultaneamente, deve ser:

a) docente permanente: o número máximo seguirá a recomendação do Comitê na Área da CAPES na qual o PPGBA está inserido e normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

b) docente colaborador ou visitante: 3 orientandos.

c) a Coordenação do PPGBA poderá trancar a abertura de vagas dos membros permanentes/colaboradores em decorrência do não cumprimento de métricas e critérios avaliativos aprovados no Colegiado do PPGBA

d) caso o docente possua mais de 3 orientações em andamento e tenha alterada sua categoria de permanente para colaborador, ocorrerá a manutenção das mesmas até suas defesas.

Parágrafo Único - Mudanças de orientação só ocorrerão no caso de descredenciamento do orientador do PPGBA, cabendo a Coordenação a indicação de um novo orientador.

Art. 37 – São funções do docente orientador:

a) auxiliar o aluno na elaboração do programa de estudos, inclusive sugerindo ao mesmo quais disciplinas devem ser cursadas e referendando sua matrícula;

b) acompanhar as atividades de estudo e experimentação do aluno, oferecendo meios para maximizar o desenvolvimento intelectual do aluno;

c) orientar o aluno acerca de regulamentos, prazos e procedimentos da vida acadêmica;

d) solicitar ao Colegiado a definição do julgamento da dissertação/tese de seu orientando, propondo data, hora e lista de nomes (cinco para Mestrado e sete para Doutorado) para compor a Banca Examinadora;

e) emitir parecer periódico sobre o desempenho do orientando, sempre que solicitado pelo Colegiado, ou em outro momento ao seu critério, inclusive sugerindo a manutenção ou cancelamento da bolsa.

f) participar na elaboração dos artigos em periódicos dos produtos referentes a dissertações e teses do PPGBA

Art. 38 - As atividades de pesquisa da Dissertação/Tese serão avaliadas nas disciplinas de seminários.

Art. 39 - A dissertação e a tese deverão ser desenvolvidas de acordo com o projeto no processo de seleção. Modificações do projeto deverão ser submetidas e aprovadas pelo Colegiado.

Art. 40 - O orientador poderá indicar para cada projeto de pesquisa orientado no PPGBA outro Doutor (e apenas 1), para atuar como co-orientador durante o curso, desde que o mesmo contribua com a pesquisa conduzida, em concordância com o mesmo e aprovado pelo Colegiado, obedecendo ao Art. 52º, da Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE.

§ 1º - O prazo máximo para requerimento de co-orientação é de 18 meses para mestrado e 36 meses para o Doutorado a partir da data da primeira matrícula.

§ 2º - É exigido que o potencial coorientador tenha experiência na área do projeto, tenha publicações em periódicos (ou produto de equivalente qualidade) nos últimos 4 anos.

§ 3º - Após a escolha do co-orientador, o orientador deverá encaminhar ao Colegiado, para apreciação:

- a) carta de aceite do pesquisador responsável com título de Doutor, comprometendo-se a atuar como coorientador durante o curso, sem ônus para o PPGBA;
- b) *Curriculum Vitae* do potencial co-orientador, caso ele seja externo ao PPGBA;
- c) carta do orientador, justificando a necessidade da participação do co-orientador, indicando a contribuição do co-orientador e como sua expertise irá otimizar a realização do projeto do discente.

§ 4º - O grau de participação do co-orientador nas atividades do aluno e em sua produção científica será de inteira responsabilidade do orientador, assim como o desligamento do co-orientador, caso não propicie contribuição significativa ao projeto de pesquisa, devendo o Colegiado ser prontamente informado sobre qualquer decisão pertinente a este assunto.

§ 5º - O discente poderá utilizar laboratórios, equipamentos e outras facilidades propiciadas pelo Departamento/Instituição de origem do co-orientador, desde que esse procedimento não recorra em ônus ao PPGBA.

Art. 41 – O número de vagas no processo de seleção será estabelecido pelo Colegiado mediante avaliação interna pelos membros do corpo docente e constará no edital de seleção e admissão

## CAPÍTULO VII – DEFESAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

---

Art. 42 – Para a defesa de dissertação, o aluno de mestrado deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter obtido o número de créditos previsto no artigo 21 deste regimento;
- b) ter preenchido todas as exigências feitas pela Resolução 19/20 do CEPE/UFPE e as contidas neste Regimento;

Art. 43 - Para a defesa de tese, o aluno de doutorado deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter obtido o número de créditos previsto no artigo 22 deste regimento;
- b) ter preenchido todas as exigências feitas pela Resolução 19/20 do CEPE/UFPE e as contidas neste Regimento;
- c) ter sido aprovado em exame de qualificação conforme artigo 23 deste regimento
- d) ter um artigo publicado (ou já aceito), ou um produto de qualidade equivalente, relacionado ao seu projeto de tese em revista científica, seguindo os critérios de avaliação da produção científica discente de qualidade do Comitê na Área da CAPES na qual o PPGBA está inserido.

Art. 44 - A dissertação/tese só poderá ser entregue à Coordenação do Curso após ter sido considerada em condições de defesa pelo orientador, o qual deverá fazer isso por escrito.

Art. 45 - O Grau pretendido será concedido ao candidato cuja dissertação/tese for aprovada por Banca Examinadora proposta pelo Colegiado do Curso e Homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFPE.

Art. 46 - A defesa da dissertação/tese será pública e amplamente divulgada. Uma cópia digital da dissertação/tese deve ser encaminhada pelo orientador para Coordenação do PPGBA e para todos os membros da banca, com o prazo mínimo de 21 (trinta) dias antes da defesa.

§ 1º - Para a defesa da dissertação de Mestrado a Banca Examinadora será composta por três doutores, devendo pelo menos um ser externo e outro interno ao Programa.

§ 2º - Para a defesa da tese de doutorado, a Banca Examinadora será composta por cinco doutores, devendo pelo menos dois serem externos e um interno ao Programa.

§ 3º - Na composição da Banca Examinadora de Mestrado e Doutorado, deverão ser indicados dois suplentes com título de Doutor, sendo um externo e outro interno ao Programa.

§ 4º - Anteriormente à arguição pela Banca Examinadora, o aluno disporá de, no máximo, quarenta (40) minutos para apresentação oral do seu trabalho.

§ 5º - Cada examinador disporá de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar sua arguição na forma de diálogo com o aluno.

Art. 47 - Findada a arguição, os membros da Banca Examinadora deliberarão em secreto sobre a menção a ser atribuída ao candidato.

§ 1º - O candidato ao título de Mestre ou Doutor receberá ao final da deliberação da Banca Examinadora, uma das seguintes menções:

**I. Aprovado**

**II. Reprovado**

§ 2º - O candidato cuja menção obtida for **Aprovado** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar as pequenas alterações exigidas e entregar o exemplar definitivo.

§ 3º - Satisfeitas as alterações exigidas pela Banca Examinadora, os exemplares definitivos deverão ser devidamente assinados pelo menos pela maioria dos membros da Banca Examinadora.

Art. 48 - Deverá ser entregue, à Coordenação do PPGBA, 1 (uma) cópia digital da versão definitiva da dissertação/tese.

§ 1º - 1 (uma) cópia digital da versão definitiva da dissertação/tese deve ser entregue à Biblioteca Central.

§ 2º - É obrigatória também a entrega de 1 (uma) cópia digital da versão definitiva a cada membro da Banca Examinadora.

## CAPÍTULO VIII - OBTENÇÃO DOS GRAUS

---

Art. 49 - O candidato à obtenção do grau de Mestre deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter apresentado dissertação e ter sido esta aprovada, de acordo com o que estabelece este regimento;
- b) ter entregue a versão definitiva conforme artigo 47 deste regimento;
- c) ter preenchido todas as exigências feitas pela Resolução 19/20 do CEPE/UFPE e contidas neste Regimento;

d) comprovar ter submetido artigo completo, relativo aos resultados obtidos na sua pesquisa, em periódicos indexados no ISI ou Scopus, seguindo os critérios de avaliação da produção científica discente de qualidade do Comitê na Área da CAPES na qual o PPGBA está inserido.

Art. 50 - O candidato à obtenção do grau de Doutor deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter apresentado tese e ter sido esta aprovada, de acordo com o que estabelece este regimento;
- b) ter entregue as versões definitivas conforme artigo 47 deste regimento;
- c) ter preenchido todas as exigências feitas pela Resolução 19/20 do CEPE/UFPE e contidas neste Regimento;
- d) comprovar ter uma publicação e ter submetido um segundo artigo completo em periódicos indexados no ISI ou Scopus, (podendo estes serem substituídos por produtos de equivalente qualidade), seguindo os critérios de avaliação da produção científica discente de qualidade do Comitê na Área da CAPES na qual o PPGBA está inserido.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

---

Art. 51 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 52 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação da ProPG e publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.